Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

OBY Crédito 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 57.908.380/0001-84)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)

Demonstrações financeiras em 30 de junho de 2026 e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora
OBY Crédito 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras da classe única do OBY Crédito 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as demonstrações do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme apresentado na Nota 5, em 30 de junho de 2026 o Fundo detinha investimentos em cotas do Ophir Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, do Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, do IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, do Audax Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, do Orram Core Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, do Stars Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP de Responsabilidade Limitada, do Basso Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, do Leve Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, do OPI Gooroo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial – Responsabilidade Limitada, do Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, do Banfita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial, do JP Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, do Solar Puglia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, do Binvest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, do BMA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial – Responsabilidade Limitada, do Hercules Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial, do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IOX I, do Unique II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, do Prass

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Rua do Russel, 804, 7º, Ed. Manchete,
Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 22210-907
T: +55 (11) 4004-8000

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II, do Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos ("Fundos Investidos"), no montante de R$ 53.334 mil, que representa 88,72% do patrimônio líquido do Fundo nessa data-base. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que pudessem comprovar a posição patrimonial e financeira dos Fundos Investidos em 30 de junho de 2026, bem como não estavam disponíveis informações financeiras recentes auditadas e não pudemos concluir quanto à adequação do saldo desses investimentos por meio de outros procedimentos de auditoria.

Consequentemente, não foi praticável determinar a necessidade de eventuais ajustes em relação aos valores dos investimentos detidos pelo Fundo nos Fundos Investidos em 30 de junho de 2026, bem como em relação aos resultados por eles produzidos para o exercício findo nessa data e os correspondentes reflexos no valor da cota do Fundo, caso as referidas evidências de auditoria tivessem sido obtidas.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

DocuSigned by
Ana Masciotro
Signed By: ANA BEATRIZ MASCIOTRO DA ROCHA:22045701840
CPF: 22045701840
Signing Time: 28 September 2026 | 21:12 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Issuer: AC SyngularID Multipla
CCAEB05A8E27487...

Ana Beatriz Masciotro da Rocha
Contadora CRC 1SP259848/O-6

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

OBY Crédito 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 57.908.380/0001-84

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	29/11/2024 à 30/06/2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**3.218**	**5,35%**	**82**	**0,26%**
Aplicações em operações compromissadas		**3.218**	**5,35%**	**82**	**0,26%**
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	-	-	82	0,26%
Notas do Tesouro Nacional	**4**	3.218	5,35%	-	-
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**56.988**	**94,79%**	**31.454**	**99,68%**
Cotas de fundos de investimento		**56.988**	**94,79%**	**31.454**	**99,68%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	56.988	94,79%	31.454	99,68%
Valores a receber		**11**	**0,02%**	**73**	**0,23%**
Rendas a receber		**11**	**0,02%**	**73**	**0,23%**
Valores a receber		-	-	62	0,20%
Despesas antecipadas		11	0,02%	11	0,03%
Total do ativo		**60.217**	**100,16%**	**31.609**	**100,17%**

Passivo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	29/11/2024 à 30/06/2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**99**	**0,16%**	**55**	**0,17%**
Taxa de administração e gestão	**11**	58	0,10%	5	0,02%
Taxa de performance	**11**	28	0,05%	50	0,16%
Consultoria e auditoria		13	0,02%	-	-
Total do passivo		**99**	**0,16%**	**55**	**0,17%**
Cotas integralizadas		50.965	84,77%	29.348	93,01%
Lucros acumulados		9.153	15,23%	2.206	6,99%
Total do patrimônio líquido		**60.118**	**100,00%**	**31.554**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**60.217**	**100,16%**	**31.609**	**100,17%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

Oby Crédito 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 57.908.380/0001-84

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração do resultado do exercício findo em 30 de junho de 2026 e do período de 29 de novembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025

	Nota	2026	29/11/2024 à 30/06/2025
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro		41	4
Letras do Tesouro Nacional		27	3
Notas do Tesouro Nacional		104	14
	4	**172**	**21**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	7.383	2.291
		7.383	**2.291**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de administração e gestão	**11/13**	(480)	(47)
Taxa de performance	**11/13**	(63)	(53)
		(543)	**(100)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria e auditoria	**13**	(38)	-
Taxa de custódia	**13**	(15)	(7)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(10)	(1)
Outras	**13**	(2)	2
		(65)	**(6)**
Resultado do exercício/período		**6.947**	**2.206**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

Oby Crédito 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 57.908.380/0001-84

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração da evolução do patrimônio líquido do exercício findo em 30 de junho de 2026 e do período de 29 de novembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	2026	29/11/2024 à 30/06/2025
Patrimônio líquido no início do período			
Total de 28.834.714,3847 cotas a R$ 1,0943		**31.554**	
Total de 0,000000 cotas a R$ 0,000000			**-**
Cotas emitidas			
6.361.241,6769 cotas		7.256	-
13.757.279,0584 cotas Apoena		17.334	-
1.053.738,1254 cotas Institucional		1.331	-
28.834.714,3847 cotas		-	29.348
Cotas resgatadas			
3.379.734,5355 cotas Institucional		(4.304)	-
Patrimônio líquido antes do resultado		**53.171**	**29.348**
Resultado do exercício		**6.947**	**2.206**
Patrimônio líquido no final do período			
Total de 22.844.878,8828 cotas Apoena, a R$ 1,2893		**29.454**	
Total de 23.782.359,8271 cotas Institucional, a R$ 1,2893		**30.663**	
Total de 28.834.714,3847 cotas a R$ 1,0943			**31.554**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

Oby Crédito 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 57.908.380/0001-84

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 30 de junho de 2026 e do período de 29 de novembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais)

	2026	29/11/2024 à 30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(427)	(42)
Pagamento de taxa de performance	(85)	(3)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(25)	-
Pagamento de taxa de custódia	(12)	(7)
Taxa de fiscalização da CVM	(13)	(8)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(2)	(2)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(564)**	**(62)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(29.086)	(31.305)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	10.997	2.080
Caixa líquido das atividades de investimento	**(18.089)**	**(29.225)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	25.921	29.348
Cotas resgatadas	(4.304)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**21.617**	**29.348**
Rendimentos com operações compromissadas	**172**	**21**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**3.136**	**82**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício/período	**82**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício/período	**3.218**	**82**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucros acumulados	**6.947**	**2.206**
Rendimentos com operações compromissadas	(172)	(21)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(7.383)	(2.291)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	44	44
Caixa líquido das atividades operacionais	**(564)**	**(62)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

Oby Crédito 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 57.908.380/0001-84

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2026 e do período de 29 de novembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto Operacional

O Oby Crédito 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Oby Crédito 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 29 de outubro de 2024, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 29 de novembro de 2024. A Classe possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Oby Capital Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas de Fundos-Alvo que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no Regulamento, bem como de ativos financeiros de liquidez, observados os limites de composição e diversificação da carteira da Classe previstos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 28 de setembro de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” na demonstração do resultado.

f) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Julgamentos e estimativas

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

a) Operações compromissadas

Em 30 de junho de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

2026				
Tipo Ativo	**De 0 a 90 dias**	**De 91 a 365 dias**	**Acima de 365 dias**	**Total**
Notas do Tesouro Nacional	3.218	-	-	3.218
Total	**3.218**	**-**	**-**	**3.218**

2025				
Tipo Ativo	**De 0 a 90 dias**	**De 91 a 365 dias**	**Acima de 365 dias**	**Total**
Letras Financeiras do Tesouro	82	-	-	82
Total	**82**	**-**	**-**	**82**

No exercício findo em 30 de junho de 2026 foi apurado um resultado de R$ 172 (período findo em 30 de junho de 2025 – R$ 21) com operações compromissadas, apresentado na Demonstração dos Resultados na linha “Resultado com operações compromissadas”.

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundos de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

Fundo	CNPJ	2026		2025	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada – Sênior	24.504.464/0001-01	76,6476	4.303	46.808,1767	2.804
Orram Core Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	43.551.156/0001-73	1.789,4415	3.776	1.772,1924	3.171
Ophir Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior	42.605.322/0001-04	1.897,0906	3.704	1.627,7472	2.755
Audax Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 1	40.895.649/0001-32	68,2740	3.432	42.242,5322	2.884
Stars Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP de Responsabilidade Limitada – Sênior	42.700.626/0001-50	67,8867	3.384	41.861,8567	2.842
Basso Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 19	26.756.137/0001-64	96,3499	3.363	29.379,3088	219
Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Mezanino 1	26.208.328/0001-91	64,2627	2.768	-	-
Leve Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada – Sênior 3	22.945.783/0001-19	3,8739	2.749	1.080.081,2320	1.505
OPI Gooroo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial – Responsabilidade Limitada – Sênior 12	51.295.720/0001-62	2.366,4942	2.698	-	-
Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada – Mezanino 1	29.469.420/0001-01	34,6317	2.558	61.961,6991	1.098
Artico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior	26.208.328/0001-91	47,7131	2.318	40.688,6541	1.941
JP Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada – Sênior 1	40.753.151/0001-35	1.124,3184	2.152	-	-
Solar Puglia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada – Sênior	52.498.421/0001-98	1.575,5060	2.045	-	-

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

Binvest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada – Sênior	52.258.255/0001-52	1.269,5088	1.961	-	-
Ophir Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Mezanino	42.605.322/0001-04	858,5614	1.778	-	-
BMA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial – Responsabilidade Limitada – Sênior 1	10.434.089/0001-58	1.007.779,1768	1.518	-	-
Hercules Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial – Sênior 9	28.671.081/0001-70	1.199,4587	1.457	-	-
Banfita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial – Sênior 5	35.580.989/0001-34	1.115,7976	1.423	1.060,8032	670
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IOX I – Sênior 15	19.388.423/0001-59	1.055,8518	1.267	-	-
Barcelona Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada – Mezanino	37.651.102/0001-87	620,9427	1.263	-	-
Unique II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 1	32.388.171/0001-26	819,8694	1.128	-	-
Prass Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II – Sênior	11.198.684/0001-02	125,4222	977	6.554,6629	822
ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 5	50.491.214/0001-86	1.008,6852	858	1.064,2059	817
Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos – Mezanino	08.678.936/0001-88	12,2045	847	58.358,1353	712
Banfita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial – Sênior 6	35.580.989/0001-34	647,5394	747	-	-
Audax Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Mezanino 1	40.895.649/0001-32	12,5437	643	42.724,4985	536
Valecred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP – Sênior 1	24.290.695/0001-51	3,4813	486	116.848,5927	407
Acreditar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada – Sênior I	29.152.636/0001-30	5,1126	338	-	-
Barcelona Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada – Sênior	37.651.102/0001-87	140,1315	259	-	-
ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Mezanino 6	50.491.214/0001-86	198,9463	227	-	-
Leve Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada – Sênior 4	22.945.783/0001-19	0,1620	223	-	-
IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada – Mezanino I	24.504.464/0001-01	1,8479	116	-	-

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

Apoge Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 7	55.657.825/0001-75	99,6214	113	-	-
NX Boats Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada – Sênior	61.430.639/0001-00	94,9211	109	-	-
Force Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizado – Sênior 7	33.304.615/0001-60	-	-	1.516,1489	2.329
Copper Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizado – Sênior 1	36.731.351/0001-10	-	-	1.298,4735	2.263
BMA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial – Sênior 8	10.434.089/0001-58	-	-	12.747,0000	1.698
Artico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Mezanino 1	26.208.328/0001-91	-	-	35.400,7309	1.281
Yaaleh Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada – Mezanino E	36.703.167/0001-66	-	-	4.224.975,0000	549
Yaaleh Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada – Mezanino PR F	36.703.167/0001-66	-	-	4.076.190,0000	151
Total			**56.988**		**31.454**

No exercício findo em 30 de junho de 2026 foi apurado um resultado de R$ 7.383 (período findo em 30 de junho de 2025 – R$ 2.291) com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração do resultado na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os cinco maiores fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

Oby Crédito 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 57.908.380/0001-84

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2026 e do período de 29 de novembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ophir Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Ophir Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Ophir FIDC") foi constituído sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas atividades em 03 de maio de 2022.

O Ophir FIDC possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Ophir FIDC é realizada pela Tercon Investimentos Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Ophir FIDC tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas por meio da aplicação preponderante em direitos creditórios.

O Ophir FIDC destina-se a investidores qualificados.

As demonstrações financeiras do Ophir FIDC relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de fevereiro de 2026, sem modificações.

Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Ártico Middle") foi constituído sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas atividades em 14 de abril de 2022.

O Ártico Middle possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Ártico Middle é realizada pela Tercon Investimentos Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Ártico Middle tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação preponderante em direitos creditórios.

O Ártico Middle destina-se a é destinado a investidores em geral, observando-se as seguintes condições: (i) os investidores em geral podem subscrever e integralizar cotas seniores; (ii) as cotas subordinadas mezanino e as cotas subordinadas júnior somente podem ser subscritas e integralizadas por investidores qualificados ou investidores profissionais .

As demonstrações financeiras do Ártico Middle relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de outubro de 2025, sem modificações.

IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

Oby Crédito 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 57.908.380/0001-84

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2026 e do período de 29 de novembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado OXSS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) (“IOX II FIDC”) foi constituído sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas atividades em 07 de abril de 2021.

O IOX II FIDC possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do IOX II FIDC é realizada pela Tercon Investimentos Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O IOX II FIDC visa proporcionar aos cotistas a valorização das cotas por meio da aplicação preponderante em direitos creditórios.

O IOX II FIDC destina-se exclusivamente a investidores qualificados.

As demonstrações financeiras do IOX II FIDC relativas ao exercício social findo em 31 de agosto de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de novembro de 2025, sem modificações.

Audax Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Audax Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Audax Cap FIDC”) foi constituído sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas atividades em 22 de novembro de 2021.

O Audax Cap FIDC possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Audax Cap FIDC é realizada pela Tercon Investimentos Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Audax Cap FIDC tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas por meio da aplicação preponderante em direitos creditórios.

O Audax Cap FIDC destina-se exclusivamente a investidores qualificados.

As demonstrações financeiras do Audax Cap FIDC relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de outubro de 2025, sem modificações.

Orram Core Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

O Orram Core Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Orram Core FIDC”) foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial.

O Orram Core FIDC possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Orram Core FIDC é realizada pela Orram Gestão de Recursos Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Orram Core FIDC tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas de FIDCs.

O Orram Core FIDC destina-se a investidores qualificados, nos termos previstos em regulamento.

As demonstrações financeiras do Orram Core FIDC relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 30 de setembro de 2025, sem modificações.

6. Riscos

A Carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Regulamento.

a) Riscos de Crédito:

i) Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento e respectivos Apêndices, e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pela Administradora, pela Gestora, e/ou pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

ii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

iii) Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i)na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; (iii)na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores.

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

iv) Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

v) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, a observância pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

vi) Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores. Como regra geral, os Cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos Devedores. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos Cedentes e/ou pelos respectivos Devedores.

vii) Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes. Tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pela Classe.

b) Riscos de Mercado:

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros de Liquidez, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros de Liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

ii) Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

c) Riscos de Liquidez:

i) Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas. Além disso, atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento, e em especial de fundos de investimento em Direitos Creditórios não padronizados, apresenta baixa liquidez, o que pode

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora, da Consultora ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

ii) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

iii) Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto no Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados nos itens acima.

iv) Ausência de classificação de risco das Cotas e Política de Investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe poderá dificultar a definição do perfil de risco da Carteira, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas.

d) Riscos Operacionais:

i) Falhas de Cobrança. A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

ii) Documentos Comprobatórios. O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe. O descumprimento do dever de guarda e conservação poderá obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. A verificação do lastro dos Direitos Creditórios pelo Custodiante é realizada após a cessão dos Direitos Creditórios à Classe, de modo que a Carteira poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. Os Documentos Comprobatórios serão mantidos em uma única via, inexistindo cópias de segurança, de modo que, na hipótese de seu extravio ou destruição, a Classe poderá ter dificuldades para comprovar, perante os Devedores e/ou ao judiciário, a existência dos Direitos Creditórios aos quais se referem. O custodiante, a Administradora e a Gestora não são responsáveis por eventuais prejuízos incorridos pela Classe em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios decorrentes do extravio ou destruição dos referidos Documentos Comprobatórios, exceto em caso de dolo ou culpa.

iii) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do custodiante, da Administradora, da Gestora, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

iv) Risco de Fungibilidade. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo custodiante e pagos diretamente na Conta da Classe em Conta Vinculada de titularidade do Cedente. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos no Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta da Classe, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

v) Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

e) Outros Riscos:

i) Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

ii) Os Documentos Comprobatórios não necessariamente são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os Devedores, devedores dos Direitos Creditórios Inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

iii) Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. A Classe não possui limite de concentração por Devedor ou originador dos Direitos Creditórios, exceto por aqueles previstos na Resolução CVM 175, razão pela qual a Classe poderá estar exposto a significativa concentração por Devedor. Não é possível garantir que os

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

iv) Possibilidade de conflito de interesses entre cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos Devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias de Cotistas.

v) Risco de descontinuidade. Os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento. Este Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

vi) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, a Administradora, a Gestora, o custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

vii) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

viii) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

ix) Inexistência de garantia de rentabilidade. A Administradora, o custodiante, a consultora e a Gestora não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

x) Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. A Gestora buscará compor a Carteira com Ativos Financeiros de Liquidez e Direitos Creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do fundo ou da Classe como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja classificável como investimento de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

xi) Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora. A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora e/ou do custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

xii) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Administradora ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

xiii) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral da Administradora, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações a este Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia de Cotistas.

xiv) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àqueles referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

xv) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, da Administradora, da Gestora, do custodiante ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

De acordo com o regulamento, a Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, nos termos do art. 2º do anexo normativo II da resolução CVM 175. Além disso, há limites aplicáveis às operações com derivativos, como: (I) no máximo 20% do patrimônio líquido investido em operações com derivativos sem contraparte central, tendo como contraparte a Gestora e/ou suas partes relacionadas; e (II) no máximo 20% do patrimônio líquido em cotas de classes e subclasses, incluindo cotas de fundos alvo, e/ou ativos financeiros de liquidez destinados exclusivamente a investidores profissionais.

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

Durante exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período findo em 30 de junho de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do exercício findo em 30 de junho de 2026 e período findo em 30 de junho de 2025, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade - Master	
Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
01/07/2025 à 01/02/2026	1,2099	10,56%
29/11/2024 à 30/06/2025	1,0943	9,43%

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade - Institucional	
Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
02/02/2026 à 30/06/2026	1,2893	6,56%

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade - Apoena	
Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
02/02/2026 à 30/06/2026	1,2893	6,56%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

9. Emissão, resgate e amortização

Emissão

As Cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, cuja propriedade presume-se: (i) pelo registro do nome do Cotista no livro de registro de Cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito mantidas junto ao Escriturador em nome dos respectivos Cotistas, nos termos do Art. 15 da Resolução CVM 175; (ii) pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central junto ao qual as Cotas estejam depositadas, nos termos do Art. 25 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada.

A Classe possui 2 (duas) subclasses de cotas, denominadas Subclasse Apoena e Subclasse Institucional, ambas destinadas a investidores qualificados. Nos termos do item 5.1 do Anexo I ao Regulamento, as Subclasses diferem-se exclusivamente em relação à composição do passivo de cada uma, não havendo subordinação entre elas. Conforme os respectivos Apêndices, as duas Subclasses atribuem aos seus titulares direitos e obrigações idênticos, inclusive quanto ao direito de voto, correspondendo a cada Cota 1 (um) voto nas Assembleias de Cotistas, independentemente da Subclasse a que pertença, e quanto ao critério de apuração do Valor Unitário descrito abaixo, sendo os direitos dos titulares pari passu entre si.

As Cotas terão o seu Valor Unitário calculado e divulgado no fechamento de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no Regulamento.

As Cotas possuem as seguintes características e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares: (i) conferem direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias de Cotistas, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto. (ii) na primeira Data de Emissão de Cotas, terão o Valor Unitário de, R$ 100,00 (cem reais) sendo que as Cotas distribuídas posteriormente terão seu Valor Unitário calculado com base na alínea (iii) abaixo; (iii) o Valor Unitário após a primeira Data de Emissão será calculado no primeiro Dia Útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo investidor, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observado que tal valor será equivalente ao resultado da divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas em circulação ; e (iv) os direitos dos titulares das Cotas contra o Patrimônio Líquido nos termos deste Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026, foram integralizadas 6.361.241,6769 cotas na Classe, no montante total de R$ 7.256.

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

Em 2 de fevereiro de 2026, conforme previsto em Regulamento, a Classe passou a contar com as Subclasses Apoena e Institucional, tendo sido realizada a segregação das 35.195.956,0616 cotas então existentes entre as respectivas subclasses, de acordo com a titularidade de cada cotista na referida data. A segregação foi processada pelo valor unitário da cota da Classe apurado em 2 de fevereiro de 2026, de R$ 1,209896, sem alteração do patrimônio líquido da Classe, tendo sido atribuídas 9.087.599,8244 cotas à Subclasse Apoena, no montante de R$ 10.995, e 26.108.356,2372 cotas à Subclasse Institucional, no montante de R$ 31.588.

Após a constituição das subclasses, foram integralizadas 13.757.279,0584 cotas na Subclasse Apoena, no montante de R$ 17.334, e 1.053.738,1254 cotas na Subclasse Institucional, no montante de R$ 1.330. Dessa forma, no exercício findo em 30 de junho de 2026, foram integralizadas, no total, 21.172.258,8607 cotas, correspondentes a R$ 25.920.

Resgates

Os resgates de Cotas serão processados da seguinte forma: (i) A conversão das Cotas, assim entendida como a definição do Valor Unitário para efeito do pagamento de resgate, será realizada no 90º (nonagésimo) dias corridos contados da Data de Solicitação de Resgate, ou no Dia Útil subsequente, caso tal data não seja considerada Dia Útil (”Data da Conversão”); (ii) O resgate de Cotas será pago no 2º (segundo) Dia Útil subsequente à respectiva data de conversão, realizada nos termos do item (i) acima (D+2 Útil da Data da Conversão); e (iii) Caso o total dos resgates solicitados ultrapassem 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo no dia da Solicitação de Resgate, a conversão das cotas será realizada no 178º (centésimo septuagésimo oitavo) dia corrido subsequente da efetiva Solicitação do Resgate (D+178, “Data da Conversão 2”) e o pagamento no 2º (segundo) dia Útil subsequente à respectiva data de conversão (D+2 Útil da Data da Conversão 2).

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026, foram resgatadas 3.379.734,5355 cotas, no montante total de R$ 4.304, integralmente relacionadas à Subclasse Institucional. No período de 29 de novembro de 2024 a 30 de junho de 2025, não ocorreram resgates de cotas da Classe.

Amortização

De acordo com o Regulamento, os recursos recebidos pela Classe em decorrência do resgate de cotas dos Fundos-Alvo poderão ser destinados à aquisição de novas cotas de Fundos-Alvo e/ou à amortização de cotas, conforme decisão da Gestora e observada a ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento. Ademais, em situações específicas previstas no Regulamento, inclusive em hipóteses de liquidação antecipada da Classe, as cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de cotas dos Fundos-Alvo e/ou de Ativos Financeiros de Liquidez aos cotistas.

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 29 de novembro de 2024 a 30 de junho de 2025, não ocorreram amortizações de cotas da Classe.

10. Negociação de cotas

As cotas não serão admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado. Além disso, é vedada a transferência de cotas a terceiros, salvo mediante autorização prévia obtida em assembleia especial de cotistas, caso em que o regulamento deverá ser alterado para refletir tal deliberação. Não serão considerados terceiros, para fins deste item, afiliadas ou controladores dos titulares de cotas subordinadas.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

De acordo com o regulamento, a taxa global, que remunera os serviços de administração, controladoria, escrituração, gestão e distribuição, é de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 foi registrada a importância de R$ 480 a título de taxa de administração e gestão (2025 – R$ 47), apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração e Gestão”. O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 30 de junho de 2026 é de R$ 58 (2025 – R$ 5).

Performance

De acordo com o regulamento, será cobrada de cada Subclasse Taxa de Performance, a ser paga diretamente à Gestora, correspondente a 10% (dez por cento) da valorização do Valor Unitário das Cotas que exceder 110% (cento e dez por cento) do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, já deduzidos os demais Encargos, inclusive a Taxa Global, em idênticas condições para a Subclasse Apoena e para a Subclasse Institucional, nos termos dos respectivos Apêndices ao Regulamento.

Para fins do cálculo da Taxa de Performance, o Valor Unitário no momento de apuração será comparado à Cota Base, atualizada por 100% (cem por cento) da Taxa DI, segregando-se cada integralização de Cotas realizada (método do passivo), nos termos do Art. 35, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 e do Art. 29 do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, de modo que, caso sejam realizadas novas emissões de Cotas posteriormente à primeira emissão: (i) a Taxa de Performance será calculada separadamente para as tranches correspondentes a cada emissão de Cotas; (ii) a Taxa de Performance em cada data de apuração será o eventual resultado positivo entre a soma dos valores apurados para cada tranche.

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

A Taxa de Performance é calculada e provisionada diariamente, por Dia Útil, sendo efetivamente apurada no último Dia Útil dos meses de junho e dezembro de cada ano e paga em até 5 (cinco) Dias Úteis da referida apuração.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 foi registrada a importância de R$ 63 (2025 – R$ 53) a título de taxa de performance, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Performance”. O saldo a pagar à Gestora em 30 de junho de 2026 é de R$ 28 (2025 – R$ 50).

Taxa de Ingresso e saída

A Classe não cobrará taxa de ingresso e de saída.

12. Custódia dos ativos

As operações compromissadas estão custodiadas junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		29/11/2024 à 30/06/2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	480	1,13%	47	0,20%
Despesas de consultoria e auditoria	38	0,09%	-	0.00%
Despesa de taxa de performance	63	0,15%	53	0,22%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	10	0,02%	1	0,00%
Despesas de taxa de custódia	15	0,04%	7	0,03%
Outras despesas administrativas	2	0,00%	-	0,00%
Total	608	1,43%	108	0,45%
PL médio do exercício/período	42.649		23.965	

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

14. Relatório de risco – Rating

As Cotas não serão classificadas por Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, uma vez que a Classe não será destinada ao público em geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Oby Capital Gestora de Recursos Ltda
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 30 de junho de 2026, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício/período findo em 30 de junho de 2026 e 2025, somente contratou a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

Docusign Envelope ID: CB575691-164D-8E56-839B-F75EC793FDA0

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesma Gestora, Oby Capital Gestora de Recursos Ltda. Além disso, são consideras transações com partes relacionadas as divulgações presentadas nas notas explicativas nº 11 e 13.

e) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 30 de junho de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1